



**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 041/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 041/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE - MA, E A EMPRESA E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS - ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.203.366/0001-30, sediada na Av. Ferradura, nº 10, Quadra 11 A, Cidade Nova, Davinópolis/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Richardson Lima Cruz, portador da Carteira de Identidade nº 85743597-0, expedida pela SSP/MA e CPF nº 825.285.603-97, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 032/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para Confecção de camisetas e uniformes para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. A descrição e quantidades do objeto deste contrato constam na planilha readequada, Anexa a este instrumento contratual.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/03/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 84.515,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
04.122.0052.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração  
3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo

**09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**10.302.0210.2045 – Manutenção do Sistema de Saúde**  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
12.361.0403.2033 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.361.1005.2037 – Manutenção das Atividades Administrativas da  
Educação  
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

**11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



08.122.1002.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de  
Assistência Social  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08.244.0130.2054 – Programas de Convivência e Fortalecimento  
de Vínculos – SCFV  
3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 10. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 03 de março de 2021.

*3*  
LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO PEDRO**  
E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME  
CNPJ/MF sob o nº 38.203.366/0001-30  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
Sr. RICHARDSON LIMA CRUZ

CONTRATADA

*Joquede Neres de Carvalho Alves*  
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

CPF: 607.104.503-70

FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA 050/2021

TESTEMUNHAS:

*1. Odiliano... J. Maciment* CPF: 522.193.483-34

*2. Neiva Maria de C. Soledade* CPF: 646.969.603-15

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 - CPL  
PROCESSO ADM. 032/2021  
DATA: 18/02/2021 – às 15:00 h

## READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	P.UNIT	TOTAL
08	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) DE BOA QUALIDADE, SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE. COM IMPRESSÃO DO LOGOMARCA DA ESCOLA E PREFEITURA TAM. G e GG INFANTIL (CORRESPONDENTES N° 6 e 8).	350	UNID	R\$ 24,90	R\$ 8.715,00
09	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) DE BOA QUALIDADE, SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE. COM IMPRESSÃO DO LOGOMARCA DA ESCOLA E PREFEITURA SILCADA NA MANGA NO LADO ESQUERDO. TAM. P e M INFANTO JUVENIL (CORRESPONDENTES N° 10 e 12).	400	UNID	R\$ 24,50	R\$ 9.800,00
11	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) DE BOA QUALIDADE, SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE. COM IMPRESSÃO DO LOGOMARCA DA ESCOLA E PREFEITURA. TAM. G e GG INFANTO JUVENIL (CORRESPONDENTES N° 14 e 16).	400	UNID	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00



12	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) DE BOA QUALIDADE, SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. COM IMPRESSÃO DO LOGOMARCA DA SECRETARIA E PREFEITURA. TAM. P, M, G e GG INFANTO JUVENIL (CORRESPONDENTES Nº 10 ao 14).	300	UNID	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
15	COLETE EM OXFORD COM ZÍPER DE JAQUETA PARA FECHAR O COLETE, COM IMPRESSÃO DE LOGOTIPO / TEXTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE. TAMANHO P, M e G.	200	UNID	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
16	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS / PEDREIRO / SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS. CAMISAS EM MALHA FRIA PV DE BOA QUALIDADE 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. MANGA LONGA, CORES DIVERSAS, GOLA CARECA E IMPRESSÃO DE LOGOTIPO / TEXTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE. TAM. P, M, G E GG. CALÇA EM BRIM – 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FREnte, TAMANHOS P, M, G e GG.	50	CJ	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
17	CONJUNTO UNIFORME CAMISETA DE MANGAS CURTAS DECOTE V CONFECCIONADA EM DESENHOS COLORIDOS COM LOGOMARCA DO PROGRAMA E DA PREFEITURA, E SHORT SAIA COM ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA100 POLIESTER DE BOA QUALIDADE. TAM: 4.6 E 8 ANOS	70	UNID	R\$ 64,50	R\$ 4.515,00
19	LENÇO DE BOLSO MASCULINO PERSONALIZADO (BORDADO).	200	UNID	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
20	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA EM DESENHO COLORIDO COM O NOME DO PROGRAMA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO COM MATERIAL EMBORACHADO.	150	UNID	R\$ 79,90	R\$ 11.985,00
21	SHORT SAIA COM ELASTICO NA CINTURA. EM HELANCA 100% POLIESTER, DE BOA QUALIDADE, NA COR AZUL. TAM. P e M INFANTO JUVENIL (CORRESPONDENTES Nº 10 e 12)	150	UNID	R\$ 32,50	R\$ 4.875,00

24	SHORT SAIA COM ELASTICO NA CINTURA. EM HELANCA 100% POLIESTER, DE BOA QUALIDADE. TAM. P e M INFANTIL (CORRESPONDENTES N° 6 e 8)	150	UNID	R\$ 32,50	R\$ 4.875,00
25	TECIDO ALGODÃO, MATERIAL 100 ALGODÃO, TIPO LARGURA 2,20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR AZUL / BRANCO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES.	200	METROS	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
27	TOALHA DE ROSTO TAM. 30 X 20 PERSONALIZADA (BORDADA).	200	UNID	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
O VALOR TOTAL DO LOTE É DE R\$ 84.515,00 (OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS).					R\$ 84.515,00

- a) Prazo de validade da proposta é de 60 dias
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da **"Ordem de Serviço"** expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) O VALOR TOTAL DO LOTE É DE R\$ 84.515,00 (OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS).**
1. Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
  2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
  3. Declaro que entregaremos o objeto licitado no prazo máximo de 05 (dias), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
  4. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela área técnica, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo II – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
  5. Os serviços ofertados terão garantia de 12 (doze) meses, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, contados da data do seu recebimento definitivo.
  6. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à **CONTA CORRENTE N° 30.626-6, AGÊNCIA N° 0460-0, BANCO BRADESCO, em nome de E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS.**
  7. Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços, será o **Srº. Richardson L. Cruz, Portador do CPF. 825.286.603-97 e RG: 84743597-0 SSP/MA com residência na Rua 08 casa 41 - parque do Buriti. Imperatriz - MA**


 RICHARDSON LIMA CRUZ

RG 084743597-0 / CPF 825285603-97